



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2018.

Expediente SPG 120519/2018 – 120512/2018 – 120517/2018
Ref.: Ofício nº RGL 8988/2017 – 08488/2017 – 08856/2017

A MESA
Pub: Gua SP. LUNTE.SP
AO R.T. 514/17. De-se
ciencia. Arquiv. SP.
20 | 02 | 18
Cauê Macris Presidente

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao ofício em epígrafe, que solicita informação do **Req. de Informação nº 514/2017**, **527/2017**, **523/2017**.

À vista do solicitado, encaminhamos, em anexo, as informações do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, com os esclarecimentos pertinentes.

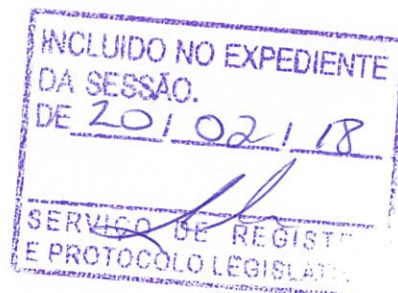
Na oportunidade, renovamos os protestos de estima consideração e, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que porventura se fizerem necessário.

ENTREGUE À MESA EM:

2018
001150

Marcelo Barbosa
Assessor Parlamentar

Senhor
Deputado Presidente Cauê Macris
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
AV. Pedro Álvares Cabral, nº 201 –
Ibirapuera - SP
CEP 04097-900



Ass.Par.
Despdep 050
Mb/rb.

19/02/18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE GESTÃO DOCUMENTAL - GS/DAL/CGD (RP)

FOLHA LÍDER



SPG/120512/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPUTADO CAUÊ MACRIS

LOCALIDADE: SÃO PAULO

DOCUMENTO: 0044.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO,
MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

ASSUNTO: OFÍCIO RGL 08488/2017
COMUNICA QUE AS INFORMAÇÕES OBJETO DO
REQUERIMENTO Nº 514, DE 2017, AINDA NÃO CHEGARAM
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROTOCOLADO EM: 30/01/2018

Volume: **1**

Cadastrado por: **LUANA ALVES SOARES**
CENTRO DE GESTÃO DOCUMENTAL -
GS/DAL/CGD (RP)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS
Departamento de Perícias Médicas do Estado
Av. Prefeito Passos S/N – Glicério CEP 01517-020 – 11-3386-5061



Expediente: SPG/1299674/2017
Interessado: Assessoria Técnico Legislativa
Assunto: Requerimento de Informação nº 0514/2017

Trata o presente de requerimento de informação oriundo da Assembléia Legislativa, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Carlos Giannazi, o qual solicita informações a respeito das perícias realizadas no DPME com vistas à concessão de readaptação funcional.

Seguem as respostas aos quesitos apresentados:

1 – Há alguma orientação administrativa no sentido de se negar generalizadamente laudos para professores readaptados que precisam renovar sua condição de readaptação?

R. Este Departamento de Perícias Médicas do Estado realiza suas atividades de acordo com o previsto na legislação estadual vigente. Dessa forma, prevê o artigo 1º do Decreto nº 52.968, de 07 de julho de 1972 c/c o artigo 1º da Resolução SPG 15, de 11 de abril de 2017 que o servidor público estadual poderá ser readaptado quando ocorrerem modificações em suas condições de saúde que alterem sua capacidade de trabalho.

Não existe orientação administrativa no sentido de que as manutenções de readaptação sejam negadas. O que ocorre é que no caso de servidor portador de incapacidade parcial e temporária, concede-se a readaptação pelo período de 02 anos, para que o servidor possa realizar o tratamento necessário e restabelecer suas condições de saúde para retorno às atividades inerentes ao seu cargo de ingresso.

Ademais, há de se destacar que o não comparecimento à convocação para a perícia médica de readaptação, também, gera a cessação da readaptação funcional, conforme prevê o § 5º do artigo 6º da Resolução SPG 15, de 11 de abril de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS
Departamento de Perícias Médicas do Estado
Av. Prefeito Passos S/N – Glicério CEP 01517-020 – 11-3386-5061



Somente no mês de outubro e novembro, das perícias médicas agendadas pelo Departamento cerca de 12% foram cessadas pelo não comparecimento dos servidores à convocação.

2 – Como explicar sucessivas denúncias de professores readaptados que tem a continuidade de sua readaptação negada, apesar de laudos médicos e exames comprovarem sua incapacidade laborativa para a docência?

R. A perícia médica para fins de readaptação funcional busca avaliar se existem condições de saúde que limitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo do servidor.

3 – Como explicar o atendimento pericial em que o perito sequer lê os documentos apresentados pelo periciado e nega a continuidade da readaptação?

R. Com a edição da Resolução SPG 15, de 11 de abril de 2017, a perícia médica para fins de readaptação é realizada em duas etapas que compreendem a avaliação médica e a conclusão médico-pericial. A avaliação médica compreende a análise clínica do servidor, avaliação indireta e auditoria sobre as avaliações realizadas. Os exames e relatórios médicos dos servidores são anexados ao sistema informatizado do DPME, cabendo ao médico que realiza a avaliação clínica, concluir sua análise de forma em que haja coerência entre a história, exame clínico, exames complementares, diagnósticos e outros elementos que embasem sua decisão. Todas as perícias são auditadas e após a auditoria concluídas pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado, de forma que não há de se falar em perícias que não contenham elementos suficientes que justifiquem sua conclusão.

4 – Como explicar as incoerências entre as instâncias DPME (peritos e diretoria) e a CAAS, no sentido de que mesmo quando há parecer favorável do perito o pedido é negado?

R. Não há de se falar em incoerência entre o DPME e a CAAS, pois, em que pese a decisão sobre a readaptação funcional do servidor caber à Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, conforme prevê o artigo 4º da Resolução SPG 15, de 11 de abril de 2017, esta baseia-se nas informações constantes da avaliação médica e conclusão médico-pericial realizadas pelo DPME.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS
Departamento de Perícias Médicas do Estado
Av. Prefeito Passos S/N – Glicério CEP 01517-020 – 11-3386-5061



5- Por que as agendas para perícias são marcadas com muita demora, com professores aguardando agenda por meses ou anos a fio? Há falta de perito ou falta de decisão para realizar as perícias, mantendo professores com a saúde complicada em sala de aula ou com licenças negadas?

R. Com a edição do Decreto nº 58.032, de 10 de maio de 2012, alterado pelo Decreto nº 58.973, de 18 de março de 2013, a Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a realizar inspeções médicas em servidores de seu quadro de pessoal, inclusive para fins de concessão e cessação de readaptação funcional.

No ano de 2016, foi editado o Decreto nº 61.800, de 12 de janeiro que revogou esta autorização.

Dessa forma, o Departamento de Perícias Médicas do Estado recebeu um passivo de perícias pendentes de realização. No ano de 2016, houve esforço, por parte do Departamento, no sentido de regularizar as perícias pendentes para fins de licença e este ano nosso esforço está sendo no sentido de regularizar todas as pendências com relação às perícias médicas para fins de readaptação funcional.

Conforme cronograma em andamento a total regularização está prevista para ocorrer em março de 2018.

6 – Por que o número de readaptações (novas ou renovações) tem caído drasticamente?

As demandas sobre pedidos de readaptação funcional são variáveis, dessa forma não há de se falar em redução drástica sobre o número de readaptações, pois, os pedidos são analisados conforme encaminhados ao DPME.

É a informação que submetemos à consideração superior.

DPME, 22 de dezembro de 2017


Bartyra Câmara Gomes Granata
Diretor Técnico de Saúde III